



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 030/2012

Termo Aditivo ao Contrato n. 119/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação para os Cartórios Eleitorais de Urussanga, Pinhalzinho, Maravilha, São Joaquim e Caçador, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 507 do Pregão n. 084/2010, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa JR Limpeza e Serviços Especiais Ltda. ME, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa JR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o n. 10.339.552/0001-82, estabelecida na Rua Tenente Leovegildo Pinheiro, n. 1.100, Sala 23, Centro Comercial Max Center, Fazenda Santo Antônio, São José/SC, CEP 88104-732, Fone/Fax: 3034-0823, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Senhor Richard Corletto, inscrito no CPF sob o n. 048.379.869-00, residente e domiciliado em Biguaçu/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 119/2010, em razão da variação do piso salarial da categoria e do incremento do valor referente ao auxílio alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor pago à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 119/2010, passa a ser, a partir de 1º de janeiro de 2012, de:

2.1.1. R\$ 1.052,47 (um mil, cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$

53,05 (cinquenta e três reais e cinco centavos), no que se refere ao Cartório Eleitoral de Urussanga;

2.1.2. R\$ 1.106,08 (um mil, cento e seis reais e oito centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 58,40 (cinquenta e oito reais e quarenta centavos), no que se refere ao Cartório Eleitoral de Pinhalzinho;

2.1.3. R\$ 1.092,93 (um mil, noventa e dois reais e noventa e três centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 47,88 (quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), no que se refere ao Cartório Eleitoral de Maravilha;

2.1.4. R\$ 1.079,79 (um mil, setenta e nove reais e setenta e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 47,98 (quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), no que se refere ao Cartório Eleitoral de São Joaquim;

2.1.5. R\$ 1.129,37 (um mil, cento e vinte e nove reais e trinta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 55,33 (cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), no que se refere ao Cartório Eleitoral de Caçador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 119/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 1º de março de 2012.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

RICHARD CORLETTO
DIRETOR COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR

COORD. DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO